



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.233 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando que a Constituição Federal preleciona em seu art. 6º, que a Educação é um direito social;

Considerando que compete aos Estados e aos Municípios proporcionar meios de acesso à Educação, como direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

Considerando as estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, assegurando que o Município deve promover a Busca Ativa de Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Busca Ativa Escolar no Município de Rio Branco, com intuito de atender as Metas I, II e X do Plano Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal Lei nº 2.116 de 29 de junho de 2015, executado por meio do Comitê Gestor.

Art. 2º O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar o município na identificação, registro, controle e acompanhamento de Crianças que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar.

Parágrafo Único. Por meio da Busca Ativa Escolar o município terá dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para o regresso e inclusão escolar.

Art. 3º Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Infância da Nações Unidas – UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.

Art. 4° O Gestor Político será o Dirigente Municipal de Educação, por definição do Chefe do Poder Executivo Municipal, que através de Portaria institui o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar – BAE, e terá as seguintes atribuições:

I – Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais deste Município para participarem da estratégia de Busca Ativa escolar;

II – Propor a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento construído nas ações da Busca Ativa Escolar;

III – Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 5° O Coordenador Operacional será indicado pelo Chefe do Executivo, por meio de Portaria que institui a BAE, e será responsável:

I – Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

II – Coordenar a Reunião Intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;

III – Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV – Coordenar as reuniões Intersetoriais de acompanhamento e avaliação; V – Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI – Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco;

Art. 6° Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

I– Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II– Identificar, no quadro funcional de sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III – Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos

verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV – Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a realização de matrícula e rematrícula das crianças e adolescentes que estão fora da Escola;

V – Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI – Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

Art. 7º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial do Busca Ativa Escolar no âmbito do município de Rio Branco, que será formado pelos seguintes seguimentos, devidamente nomeados por meio de portaria:

I– Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

II– Secretaria Municipal de Saúde;

III - 1º Conselho Tutelar;

IV - 2º Conselho Tutelar;

V - 3º Conselho Tutelar;

VI - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

VII – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes (CMDCA);

VIII– Conselho Municipal de Educação - CME;

IX– Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

X- Colegiado de Diretores de Escolas Públicas Municipal – CO-DEP;

XI– União Municipal das Associações de Rio Branco – UMAMRB;

XII– Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

XIII– Ministério Público do Estado do Acre;

XIV - Polícia Militar do Estado do Acre;

XV– Secretaria do Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre;

XVI – Câmara Municipal dos Vereadores de Rio Branco;

Art. 8º O Comitê Gestor é responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município, bem como acompanhar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas:

I– Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;

II– Estudar as causas da exclusão escolar no município promover, acompanhar e orientar as ações conforme a necessidade de forma peculiar;

III– Receber os casos de maiores complexidades que a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Secretaria Municipal de Saúde não tenha competência para a resolução, como nos casos de violência, abuso sexual, trabalho infantil e outras privações de direitos;

IV– Definição e indicação de pessoas para compor o Grupo de Campo da estratégia;

V- Fluxo dos casos acompanhados por este Comitê;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

VI- Garantia de que todas as crianças ou adolescentes que necessite mais de um atendimento e acompanhamento para o seu retorno à escola, seja de fato garantido.

VII – Planejar o Plano de Trabalho e o cronograma das “ações” a serem executadas no decorrer do ano de 2021 e 2022;

VIII – Divulgação das ações do programa por meio das redes sociais das Secretarias e Órgãos estratégicos do Comitê.

Parágrafo Único – O Comitê Gestor terá como objetivo assessorar, acompanhar as ações realizada pela Busca Ativa Escolar, bem como, elaborar o Plano de Trabalho para o Município de Rio Branco juntamente com o Comitê Gestor Intersetorial. O programa Busca Ativa Escolar – BAE, município de Rio Branco concomitante ao organograma da Secretaria Municipal de Educação – SEME, está instituído no Departamento de Gestão da Rede Escolar.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão

Prefeita de Rio Branco, em exercício